



BARREIRA
PREFEITURA

Mensagem nº 14/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Requer urgência urgentíssima

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barreira (CE)

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 14/2025.

Referido projeto visa declarar a desnecessidade do cargo de agente de trânsito, com a sua incorporação ao cargo de guarda municipal.

Ressalta-se que, essa medida em nada prejudica a operação e fiscalização de trânsito no nosso município, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais - em seu artigo 5º, inciso VI, afirma que é competência exclusiva da guarda municipal exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

Assim, com esse projeto não há a extinção das atribuições, mas somente do cargo de agente de trânsito, passando todos os servidores a integrar a guarda municipal, que passarão a ter além das atribuições de guarda, também as atribuições de fiscalização de trânsito.

Assim, convicto de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa em regime de

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Recebido em: 27/01/2025

RUBRICA

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000

www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com



BARREIRA
PREFEITURA

urgência, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com



PROJETO DE LEI N.º 014/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: DECLARA A DESNECESSIDADE DO CARGO DE AGENTE DE TRANSITO, INCORPORANDO OS RESPECTIVOS SERVIDORES AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarado a desnecessidade do cargo de agente de trânsito, incorporando os respectivos servidores para o cargo de guarda municipal, nos termos do artigo 144, §8º e artigo 41, §3º da Constituição Federal.

§1º Permanecem os respectivos servidores com a estabilidade adquirida, conforme o caput do artigo 41 da Constituição Federal.

§2º As novas atribuições dos servidores incorporados obedecem ao disposto na Lei Municipal nº 481/2012, bem como ao disposto na Lei Federal nº 13.022/2014.

§3º A carga horária, os vencimentos e gratificações não sofrerão alterações ou distinções entre os servidores incorporados e os já efetivados, obedecendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 762/2024 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários.


§4º Caberá a Guarda Municipal as atribuições de fiscalização do trânsito nos termos do artigo 5, inciso VI da Lei Federal nº 13.022 e artigo 280, §4º do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, além da proteção e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração na segurança pública.



BARREIRA
PREFEITURA

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com